



(Adriano Santana dos Santos)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**Dia do Orgulho Autista**” (18 de junho).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **Dia do Orgulho Autista**, a ser realizado anualmente em 18 de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – com objetivo simples, mas com alcance significativo e bastante expressivo – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **Dia do Orgulho Autista**, cuja realização deverá dar-se anualmente em 18 de junho.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres pares a fim de ver aprovada esta proposição.

DIKA XIQUE XIQUE

Institui o Dia Nacional do Orgulho
Autista.

Apresentação: 04/09/2020 15:08 - Mesa

PL n.3391/2020

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Orgulho Autista, a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de junho de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

